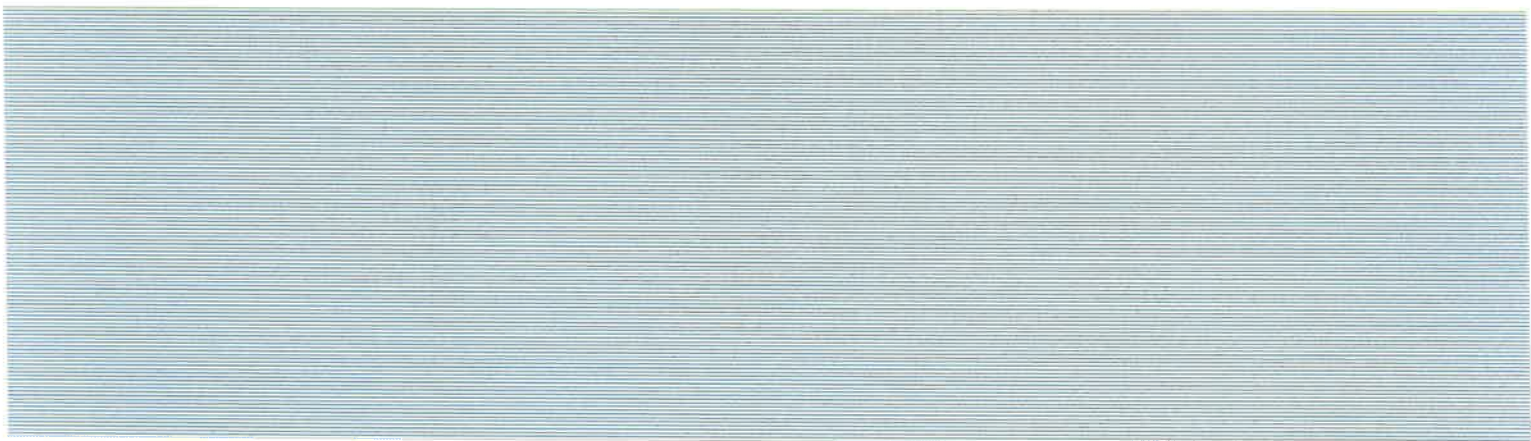
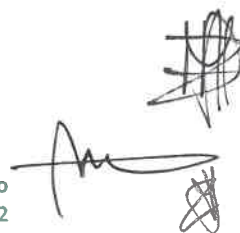


RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022



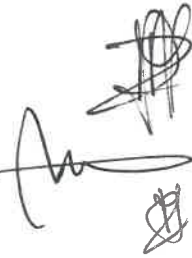


I. Síntese

O presente Relatório é elaborado em obediência ao disposto no artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a redação atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, enquadrando-se a Esposende 2000 no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31/8, com redação atual.

A Esposende 2000 atualizou o modelo de relatório de governo societário RGS 1.0, em 2019, para a versão RGS 1.1, a qual passou a disponibilizar de um conjunto de informação adicional sobre a atividade de governo da sociedade.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		09.12.2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	Aprovado em AG		09.12.2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		01/03-2022
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	A aprovar e publicar em 2023.		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		24.12.2021
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		09.09.2021
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração.	X		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	N/A		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		15.03.2022



Identificação da sociedade, (Missão, Objetivos e Políticas)

Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda

Capital social: € 100 000.00

Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): 503 879 614, Matrícula: C.R.C. Esposende

Sede: Avenida Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740 – 204 Esposende

Tel: 253 964 182 Fax: 253 964 182

www.esposende2000.pt

geral@esposende2000.pt

CAE Principal Rev.3: 93110 – Gestão de Instalações Desportivas

CAE Secundário: 90040 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas.

Objeto social: Gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela CME, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de caráter socioeconómico, científico e turístico

A ESPOSENDE 2000, EM pode exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, designadamente atividades complementares ou subsidiárias das suas promoções e realizações, podendo ceder a título gratuito ou oneroso instalações e equipamentos para realizações idênticas promovidas por terceiros.

Por delegação da Câmara Municipal de Esposende, ESPOSENDE 2000 EM pode prestar outros serviços de interesse geral desde que se inscrevam no seu objeto, devendo os respetivos termos e condições constar em contratos programa a celebrar com o Município de Esposende.

II. Estrutura de capital

O Capital Social da ESPOSENDE 2000 EM, integralmente realizado, corresponde a uma quota de € 100 000,00 (cem mil euros) sendo €99 759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em dinheiro e € 240,42 (duzentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos) por incorporação de reservas, sendo detido, na totalidade, pelo Município de Esposende.

Município de Esposende – NIF 506617599 – detém 100% Capital

III. Participações sociais e obrigações detidas

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais e dirigentes da Esposende 2000 não dispõem de quaisquer participações sociais ou obrigações da entidade pública local ou de quaisquer empresas do grupo.



IV. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo Adotado

O modelo de governo da Esposende 2000 visa a transparência e eficácia da sua gestão, sendo um dos seus objetivos principais a separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais da Empresa.

São órgãos da sociedade:

- ✓ Assembleia Geral
- ✓ Conselho de Administração
- ✓ Fiscal Único

B. Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
(2021-2025)	Presidente Mesa	Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio	AG	15-11-2021
(2021-2025)	Secretário Mesa	Manuel António Barbosa Gomes	AG	15-11-2021

Durante o ano de 2022 não se registou qualquer alteração na composição da Mesa da Assembleia-Geral.

O representante da Câmara Municipal de Esposende na Assembleia Geral é o Senhor Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Esposende de 14 de outubro de 2021, exarada na ata n.º 24/2021 deste órgão

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

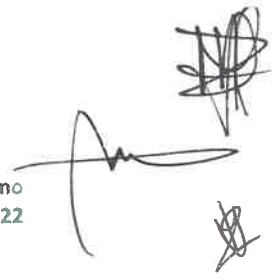
Secção III

Administração da sociedade

Artigo 16.º Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, composto no máximo por três elementos, sendo um deles o Presidente;
2. Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar o Presidente e demais elementos do Conselho de Administração da Esposende 2000 EM.
3. Deverão ser celebrados contratos de gestão entre os elementos que recebam remuneração e a Câmara Municipal de Esposende, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

2. *Composição do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo*



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração
			Forma	Data	[Entidade pagadora]
15/11/2021 - 2025	Presidente	António Maranhão Peixoto.	AG	15-11-2021	Esposende 2000
15/11/2021 - 2025	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	AG	15-11-2021	Não remunerado
15/11/2021 - 2025	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar	AG	15-11-2021	Não remunerado

Durante o ano de 2022 não se registou qualquer alteração no órgão Conselho de Administração.

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Condição de designação	
			Executivo	Não executivo
(2021-2025)	Presidente	António Maranhão Peixoto.	x	
(2021-2025)	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa		x
(2021-2025)	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar		x

Nenhum dos membros não executivos declarou ao Conselho de Administração ou de Fiscalização alguma das situações previstas no artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

As notas curriculares dos administradores estão publicitadas no site institucional da Esposende 2000, em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/>

5. *Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração remeteram ao Tribunal Constitucional as “Declarações de Rendimentos, Património e Cargos Sociais dos Titulares de Cargos Políticos e Equiparados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Envio de declarações obrigatórias Tribunal Constitucional	
			Data envio	Certificação
(2021-2025)	Presidente	António Maranhão Peixoto.	07-12-2021	--
(2021-2025)	1º Vogal	Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	23-12-2021	--
(2021-2025)	2º Vogal	Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar		--



Nenhum membro dos órgãos sociais tem participações na empresa nem relações especiais com terceiros suscetíveis de gerar conflitos de interesses. Nos procedimentos públicos de aquisição de bens e serviços em que os membros dos órgãos sociais fizeram parte do júri, emitiram a declaração de inexistência de conflitos de interesses.

6. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:*

Nos termos do art. 19.º, n.º 1 dos estatutos da Esposende 2000, o Conselho de Administração fixará as datas e a periodicidade das reuniões ordinárias. Para além das reuniões ordinárias, o Conselho de Administração reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pelos outros dois administradores. Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir às reuniões, nos termos do art. 18.º dos Estatutos.

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;*

Durante o ano de 2022 o Conselho de Administração realizou **16** reuniões ordinárias, tendo um registo de **100%** de participação de todos os seus membros.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
António Maranhão Peixoto.	--	--	--
Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa	Município de Esposende	Vereador	Público
Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar	Município de Esposende	Vereador	Público

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Nos termos dos estatutos da Esposende 2000 e do art. n.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais, o órgão da empresa que procede à apreciação geral da Administração é a Assembleia Geral, mediante declaração de confiança em cada um dos seus membros.

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências*

Não foram criadas quaisquer comissões.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*



Fiscal Único

RSM & Associados, SROC, NIF 501612181, representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho, ROC n.º 622
Fiscal Único Suplente: Joaquim Patrício da Silva, NIF 133153074, ROC n.º 320.

O mandato dos titulares dos órgãos sociais referidos no número 1 do presente artigo será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição, renovável nos termos do ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

O Fiscal Único é designado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de Esposende. Para o mandato 2021-2025, este órgão foi designado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2021, exarada na ata n.º 06/AM/2021, sob proposta da Câmara Municipal, registada na ata n.º 30/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
(2013-2017)	Fiscal Único	PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS - SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2013-2014)	ROC	José Carlos Nogueira Faria e Matos	1034		Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2013-2014)	Fiscal Suplente	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	18-10-2013		-	4
(2017-2021)	Fiscal Único	RSM & ASSOCIADOS, SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	18-12-2017		-	8
(2017-2021)	ROC	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	18-12-2017		-	6
(2017-2021)	Fiscal Único Suplente	Joaquim Patrício da Silva	320		Assembleia Municipal	18-12-2017		-	4
(2021-2025)	Fiscal Único	RSM & ASSOCIADOS, SROC	21	20161830	Assembleia Municipal	21-12-2021		-	12
(2021-2025)	ROC	Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622		Assembleia Municipal	21-12-2021		-	10
(2021-2025)	Fiscal Único Suplente	Joaquim Patrício da Silva	320		Assembleia Municipal	21-12-2021		-	8



V. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

A alteração de estatutos é da competência da Assembleia Geral, nos termos do disposto na alínea f) do art. 15.º dos Estatutos da Esposende 2000.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa está prevista, entre outras, na legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro.

Também os estatutos, no seu art. n.º 21.º, n.º 2, alínea f) atribui ao Fiscal único a competência de participação às entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Esposende 2000, EM.

As irregularidades praticadas pelos/as trabalhadores/as são comunicadas à hierarquia e ao Conselho de Administração que atuará em função da gravidade das irregularidades.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

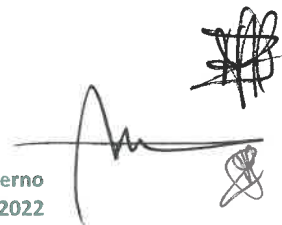
A empresa tem instituído um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que pode ser consultado em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcic/>

B. Estatutos e Comunicações

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Visando quantificar o nível de exposição ao risco económico, recorreu-se ao simulador disponível no site gestaotransparente.org, cujo resultado (3.1 numa escala de 0 a 10), foi o evidenciado na figura abaixo, com classificação de moderado.





O sistema de controlo interno está assente no princípio da separação de funções, conforme instituído no PGRIC. O organigrama funcional é o indicado no ponto 4.

Apesar de a empresa ter instituído um conjunto de normas avulsas de controlo interno, (estatutos, regulamentos, PGRIC, Manual de Acolhimento) considera-se importante a compilação e sistematização das mesmas num documento único (SCI) todas as matérias relacionadas com a sua exposição aos riscos.

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

A entidade não tem auditores internos, nem comissão de auditoria. A gestão e controlo do risco é exercida pelas hierarquias e pela Administração, dada a reduzida estrutura da entidade. Compete também a qualquer colaborador/a exercer um controlo efetivo sobre os riscos associados à atividade da organização, reportando às hierarquias quaisquer inconformidades ou irregularidades detetadas.

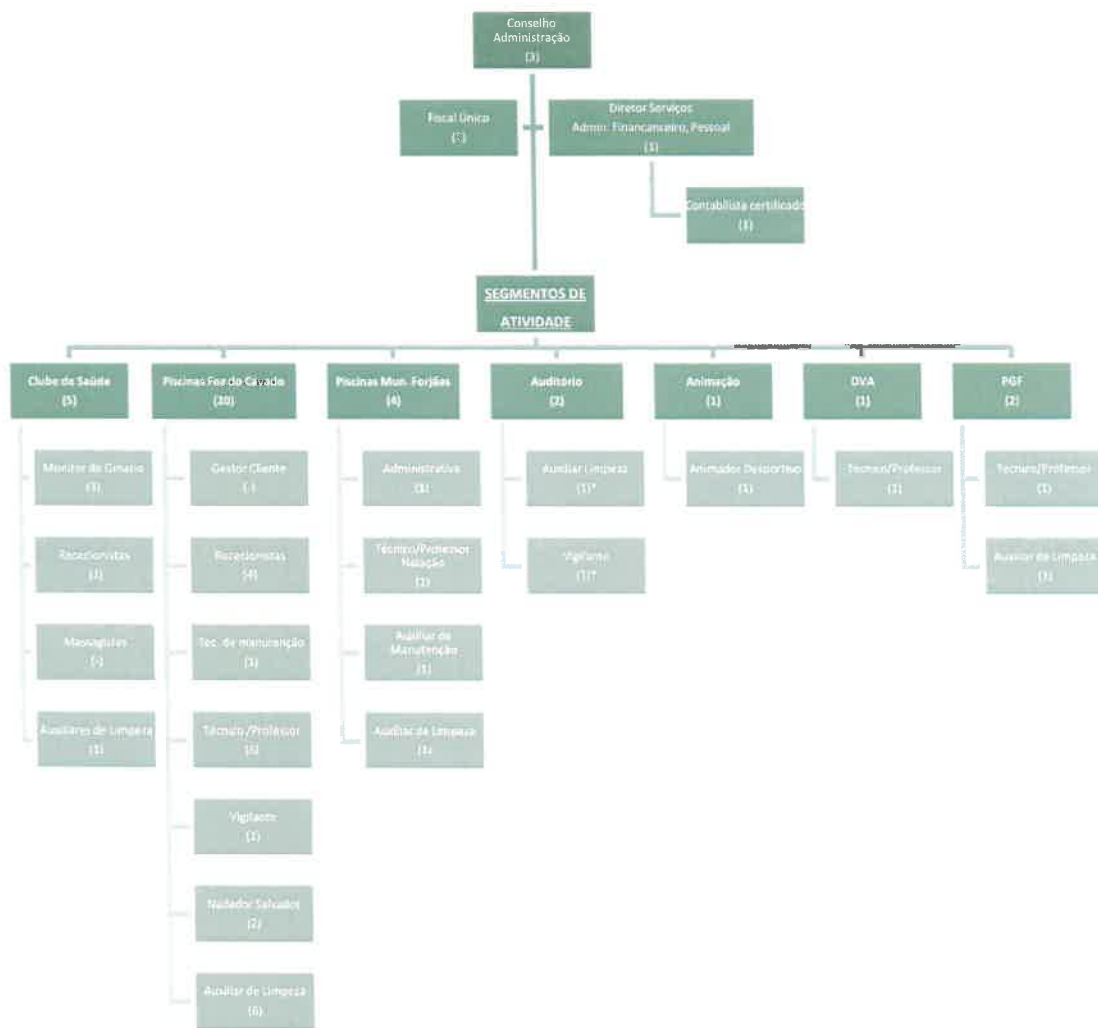
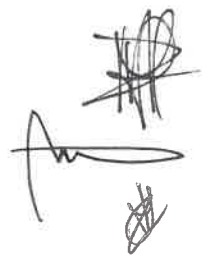
Conselho de Administração	António Maranhão Peixoto Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar
Direção Administrativa, Financeira e de Pessoal	Manuel António Barbosa Gomes
Contabilidade	Paulo Fernando Ferreira Teixeira

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

Não existe um Plano estratégico implementado.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

O organigrama funcional é o indicado no ponto 4.



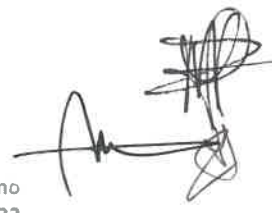
5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Áreas funcionais com competências de controlo de riscos: Fiscalização (Fiscal Único). Nos termos do n.º 6 do art. 25.º da Lei n.º 50/2012, com redação atual, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º;
- d) Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração;

- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa local;
 - g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local;
 - i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa local, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
 - j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
 - k) Emitir a certificação legal das contas.
6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*
- i. Contratação: aquisição de bens e serviços (riscos financeiros e jurídicos);
 - ii. Celebração, execução e fiscalização dos contratos, incluindo empreitadas (Riscos Financeiros e jurídicos e operacionais);
 - iii. Contratação de pessoal (riscos jurídicos e operacionais);
 - iv. Manutenção e gestão de Contratos de assistência técnica e prestação de serviços (Riscos económicos e jurídicos);
 - v. Segurança das infraestruturas e rede informática (Riscos Operacionais);
 - vi. Segurança de pessoas e bens (riscos operacionais)
 - vii. Património (riscos operacionais, económicos e financeiros)
 - viii. Comunicação externa (Riscos Operacionais e jurídicos).
7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*
- Compete ao conselho de administração, ao administrador executivo e ao diretor dos serviços, zelarem pela implementação e eficácia das medidas de controlo. Compete igualmente a qualquer colaborador/a exercer controlo sobre os riscos associados à atividade da empresa local.
8. *Identificação dos principais elementos do SCl e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*
- No processo de divulgação de informação financeira, a empresa cumpre com o disposto na lei e nos estatutos. No entanto, considera-se importante estabelecer, no SCl a implementar, informação sobre os seguintes elementos: 1. Responsável pela preparação e comunicação para o exterior; 2. Periodicidade do envio/divulgação; 3. Entidades a comunicar; 4. Forma de comunicação/divulgação; 5. Documentação associada a cada processo de divulgação.

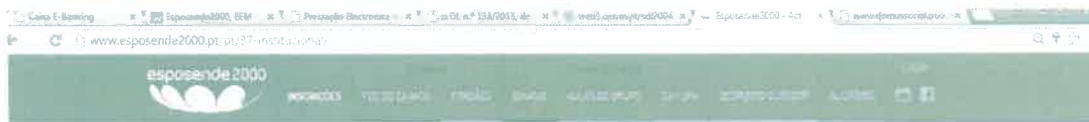
C. Regulamentos e Códigos



1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Dispõe o artigo 53.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, com redação atual, que todas as informações que nos termos do presente decreto-lei estão sujeitas a divulgação pública são divulgadas no sítio na Internet da Unidade Técnica, o qual deve concentrar toda a informação referente ao sector público empresarial, **sem prejuízo da divulgação no sítio na Internet da própria empresa.**

A empresa dispõe de uma área institucional sua página institucional em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/>



- A EMPRESA
- ESTATUTOS
- GOVERNO SOCIETÁRIO
- INSTRUMENTOS DE GESTÃO
- CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- RECRUTAMENTO

Esposende 2000, S.A. é uma empresa pública sob o regime de administração pública, criada em 1974, com o objetivo de promover o desenvolvimento económico e social da região do distrito de Braga, através da prestação de serviços de apoio à gestão pública e da realização de obras de infra-estruturas e de equipamentos urbanos e rurais.



2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A empresa previa por em implementar o seu Código de Ética e de Conduta durante o ano de 2022, para ser publicado em Diário da República. Esta ação foi adiada para 2023.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências,*



ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCC (vide artigo 46.º do RJSPE).

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) está disponível em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcc/>. Não foram identificadas quaisquer irregularidades ou fraudes até à presente data que motivasse uma atualização do Plano.

D. Deveres especiais de Informação das Empresas Locais

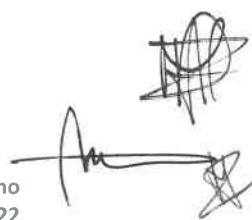
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

Em 2014 foi disponibilizado no site institucional da entidade, um menu onde está vertida a informação mais relevante da atividade da empresa e, bem assim, os dados relativos à estrutura de governo societário, de transparência e *accountability*. Esta informação foi permanentemente atualizada durante o ano de 2022.

Dispõe o artigo 42.º da Lei n.º 50/2012 que sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; d) Documentos de prestação anual de contas; e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico financeira.

Refere a mesma norma legal, no n.º 2, que a violação do dever de informação previsto no n.º 1 implica a dissolução dos respetivos órgãos da empresa local, constituindo-se os seus titulares, na medida da culpa, na obrigação de indemnizar as entidades públicas participantes pelos prejuízos causados pela retenção prevista nos n.ºs 2 e seguintes do artigo 44.º.

No que concerne aos deveres de informação consagrados no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, consideramos que a a Esposende 2000 cumpriu integralmente a norma tendo sido prestada informação sobre os documentos constantes nas alíneas a), b), c), d) e e) daquele artigo.



E. Sítio na internet

Tendo presente as normas vertidas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com redação atual, indicamos, de seguida, a medida do cumprimento destas normas durante o ano de 2022.

Dispõe o artigo 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que as empresas locais “têm obrigatoriamente um sítio na internet, devendo manter permanentemente atualizada a seguinte informação”:

Norma	Grau de cumprimento	Observações
Contrato de sociedade e estatutos	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/7-estatutos/
Estrutura do capital social	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/2-informacao-societaria/
Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/
Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/
Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/9-estrutura-de-recursos-humanos/18-numero-de-trabalhadores/
Planos de atividades anuais e plurianuais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Planos de investimento anuais e plurianuais	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Orçamento anual	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/4-planos-de-atividades-e-orcamento/
Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório anual do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/3-prestacao-de-contas/
Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/7-pgrcic/
Pareceres previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do artigo 25.º	✓	http://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/5-instrumentos-de-gestao/5-contratos-programa/

F. Prestação de serviço de interesse geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A melhor referência à prestação de um serviço de interesse geral está, exatamente, na constituição da Esposende 2000, e nos objetivos definidos no seu estatuto: Artigo 6º, n.º 1 – “A Esposende 2000, EM tem como objeto principal a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Esposende, bem como a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, iniciativas de carácter socioeconómico, científico e turístico”.

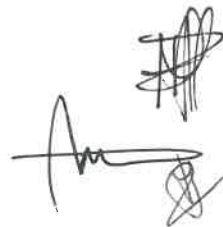
Anualmente, a empresa local estabelece com o Município de Esposende um contrato programa para os projetos sociais, alicerçado no disposto no art. n.º 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, com redação atual.

Para o ano de 2021 foi celebrado um contrato programa entre o Município de Esposende e a Esposende 2000, EM, onde esta se compromete a:

- a) Disponibilizar as instalações de que é entidade afectatária para a concretização de projetos e ações dirigidas à comunidade, e proceder ao respetivo enquadramento técnico qualificado quando for necessário e da sua competência, designadamente:
 - i) **Piscinas:** Natação no Ensino Pré-Escolar, Atividades de Enriquecimento Curricular, Educação Física nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, no Ensino Secundário e no Ensino Profissional, nos projetos dirigidos à terceira idade e crianças e jovens com necessidades educativas especiais, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo e do Apoio ao Associativismo decorrente de protocolos celebrados entre associações e o primeiro outorgante nesta matéria;
 - ii) **Auditório:** Cedência do espaço e meios técnicos e humanos para atividades a desenvolver pelas Escolas, associações concelhias, grupos de teatro, música, dança, ou outros desde que devidamente credenciados para o efeito pela Câmara Municipal.
 - iii) **Projeto Desporto nas Freguesias** – Deslocação de técnicos qualificados às freguesias onde serão ministradas aulas de educação física adaptada à população sénior.
 - iv) **Acompanhamento técnico e monitorização do Bóccia nas freguesias** – Deslocação de técnicos qualificados às freguesias onde serão ministradas aulas adaptadas à população sénior.
 - v) **Gestão do Polidesportivo de Fão** – assunção da direção técnica e gestão operacional deste equipamento desportivo municipal, fazendo também a gestão das reservas de Escolas, Associações Desportivas e Clubes, mediante as condições especiais de acesso.

O Contrato programa celebrado com o Município de Esposende para o ano de 2021 contemplava uma verba de 290.000 euros para os vários projetos sociais. Atendendo à formula de apuramento do valor final do Contrato Programa, a Esposende 2000 procedeu ao acerto dos montantes nos termos do disposto na Cláusula Primeira, n.º 1, al. b), do Articulado do referido contrato-programa, tendo por base os seguintes critérios:

1. Nas Piscinas Foz do Cávado e Piscinas Municipais de Forjães, o critério utilizado foi o descrito na nota justificativa do contrato programa, tendo em conta o rácio *utilização social/utilização total*.
 - i. *Piscinas Foz do Cávado - No apuramento dos gastos foi considerada uma taxa de imputação até 25% das rubricas da estrutura de gastos prevista para o ano de 2021, com exceção do período decorrente entre 1*



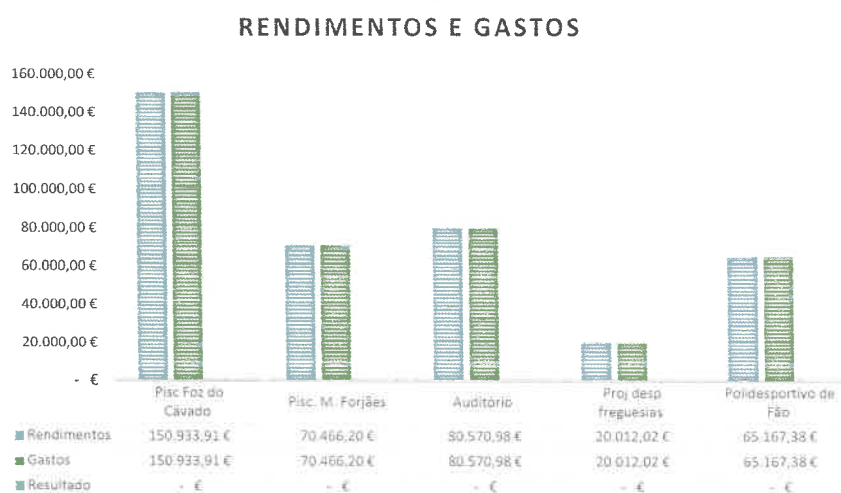
de agosto e 30 de setembro, onde não foi imputada qualquer percentagem dada a reduzida expressão da componente social.

- ii. Piscinas Municipais de Forjães - Foi considerada uma taxa de imputação de até 55% da estrutura de gastos imputáveis aos projetos sociais para ano de 2021, com exceção do período decorrente entre 1 de agosto e 30 de setembro, onde não foi imputada qualquer percentagem dada a reduzida expressão da utilização social neste período.

2. No Auditório Municipal, Pavilhão Gimnodesportivo de Fão e Programa Desporto nas Freguesias, o critério adotado foi o da compensação global dos gastos incorridos, ou seja, lucro zero, uma vez que a determinação de encerramento das instalações resultou de um acontecimento inesperado e imprevisível, que não foi acautelado no respetivo contrato-programa.

Com efeito, o valor global do contrato foi ajustado de 290.000,00 € para 307.411,40 €, tendo sido debitado ao Município de Esposende um montante adicional de 17.411,40 €, já no decurso do exercício económico de 2023.

O resultado das operações associadas aos projetos sociais foi o seguinte:



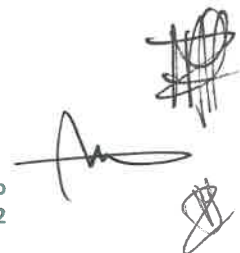
€ 307.411

VALOR FINAL DO CONTRATO PROGRAMA

26.4%

PESO DO CONTRATO PROGRAMA NA EXPLORAÇÃO

- 2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista



Segmento	Métrica	Objetivo	METRICA	Objetivo	N.º de	Grau de
		Quantitativo	QTD	Quantitativo	utilizações	cumprimento
Auditório	Cedências do espaço	200	90%	251	14387	125,5%
	Cinema Júnior/sénior	3000	80%	2546	2546	84,9%
Piscinas Foz Cávado	Pré-Escolar	6000		8008	8008	133,5%
	1º Ciclo / NEE	3800		6572	6572	172,9%
	Dar Vida aos Anos - DVA	1100	80%	908	15436	82,5%
	Aprend. Geral (Tarifa Social) A	50		33	281	66,0%
	Aprend. Geral (Tarifa Social) B	100		81	689	81,0%
	Clubes e Associações Desportivas	1250		970	970	77,6%
	Entradas em eventos desportivos, recreativos e turísticos	1000	60%	320	320	32,0%
	Entradas Programas Voluntariado	400		212	212	53,0%
Piscinas Municipais de Forjães	Adaptação meio aquático	3000		3062	3062	102,1%
	Pré-Escolar e 1º Ciclo NEE	800		1784	1784	223,0%
	2º, 3º Ciclo Ensino Básico	800	80%	424	424	53,0%
	Dar Vida aos Anos - DVA - Mensalidades	438		618	10506	141,1%
	Aprend. Geral (Tarifa Social) A	70		48	408	68,6%
	Aprend. Geral (Tarifa Social) B	80		52	442	65,0%
	Aulas esporádicas DVA		-	326	326	-
	Entradas gratuitas no âmbito dos Programas de Voluntariado apoiados pelo Município de Esposende	120	60%	0	0	0,0%
Programa Desporto nas Freguesias	Participações Desporto Freguesias	4200	80%	5179	5179	123,3%
	Avaliações físicas	200	80%	198	230	99,0%
	Projeto Bóccia nas Freguesias (participantes)	300	80%	298	7342	99,3%
Pavilhão Gimnodesportivo de Fão	N.º de horas de cedência de instalações (Escolas)	752	80%	629		83,6%
	N.º de horas de cedência de instalações (Clubes e Associações Desportivas)	1795	80%	1454	0	81,0%
	> Realização de aulas, treinos e torneios de Bóccia e aulas de ginástica nas freguesias.	264	80%	228	0	86,4%



- a. *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*

Foi elaborada pelo Conselho de Administração a proposta e a respetiva fundamentação económica associada ao Contrato Programa para os Projetos Sociais para o ano de 2022, nos termos do disposto no art. n.º 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.

- b. *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista responsável;*

- A proposta referida na alínea anterior foi aprovada em Assembleia Geral da Empresa realizada no dia 9 de dezembro de 2021, exarada na Ata n.º 3/2021 deste órgão deliberativo da empresa, representada pelo acionista único através do responsável - Arq. António Benjamim Costa Pereira.

- A proposta do Contrato Programa foi remetida para conhecimento ao órgão executivo Câmara Municipal de Esposende em 16 de dezembro de 2021, exarada no ponto 08.01 da Ata n.º 30/2021 deste órgão executivo.

- A proposta do Contrato Programa foi aprovada em Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, exarada no ponto 02.30 da Ata n.º 06/AM/2021 deste órgão deliberativo.

- c. *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE*

A proposta para o Contrato Programa para os Projetos Sociais, para o ano de 2022, cumpre com o disposto no art. n.º 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, nos termos do parecer emitido pelo Fiscal Único datado de 2 de novembro de 2021.

VI. Remunerações

A. Competência para a determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral dentro dos limites impostos pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (art. 25º, n.º 2 e 3, e art.º 30.º, n.º 2)
Remuneração dos membros da Assembleia Geral	Nos termos do n.º 8., do art. 25º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, os membros da assembleia geral não são remunerados.

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*
3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

B. Competência para a determinação

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não existe comissão de fixação de remunerações. As remunerações dos órgãos sociais são fixadas por Lei, e, dentro dos limites desta, pela Assembleia Geral.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração é fixado pela Assembleia Geral, observado o disposto nos normativos legais aplicáveis, nomeadamente a Lei 50/2012 e Estatuto do Gestor Público aprovado pelo DL n.º 71/2007, de 27/03, com redação atual (DL n.º 39/2016, de 28/07).

Na Assembleia Geral realizada no dia 15 de novembro de 2021, a Assembleia Geral aprovou o seguinte estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais:

Presidente – Remuneração igual à auferida por um vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Esposende, acrescido de despesas de representação no montante de 20% da remuneração:

Vogais: Não auferem que qualquer remuneração ou regalia da empresa.

A publicidade do estatuto remuneratório na página web da Esposende 2000, encontra-se cumprida em <https://www.esposende2000.pt/pt/37-institucional/6-governo-societario/1-orgaos-sociais/>

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Presidente (executivo) António Maranhão Peixoto	Sim	Vencimento Base	2.694,05 €	538,81 €

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Presidente (executivo) - António Maranhão Peixoto	43.570,67 €	0	43.570,67 €
			43.570,67 €

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	SHST	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	CGA	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Seguro Acidentes Trabalho	Encargo anual da empresa
Presidente (executivo) - António Maranhão Peixoto	4,77 €	1.101,87 €	10.397,82 €	10.397,82 €	- €	52,88 €	615,43 €	615,43 €
		1.101,87 €		10.397,82 €	- €	52,88 €		615,43 €

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

N/A

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

N/A

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício*

N/A

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
Fiscal Único - RSM & Associados, SROC	3.000,00 €
	3.000,00 €

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Os membros da Assembleia Geral não auferem de remuneração nos termos do disposto no art. 25º, n.º 8, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012 de 31 de agosto, com redação atual)

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

7. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*



As transações com as partes relacionadas encontram-se evidenciadas nas Notas às Demonstrações Financeiras, no Ponto n.º 5.3, do Relatório e Contas.

8. Informação sobre outras transações:

a. Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Nas aquisições de bens e serviços, a empresa aplica o Código dos Contratos Públicos.

b. Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

N/A

c. Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não se verificaram transações com volume superior a 1 milhão de euros.

VIII. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A demonstração de sustentabilidade da empresa está vertida no Relatório de Gestão e nas Demonstrações financeiras reportadas ao exercício económico de 2022. Não foram considerados aspetos de sustentabilidade social e ambiental.

IX. Avaliação do Governo Societário

A avaliação do Relatório de Governo Societário encontra-se no Anexo 2 do presente documento.

X. Anexos do Relatório de Governo Societário

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.

Anexo 1 (Ata n.º 5/2022 de 15.03.2022)

2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

Anexo 2 (Avaliação do RGS 2021)

3. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020.

Anexo 4 (Ata n.º 1/2022 de 31.03.2022)

Esposende, 15 de março de 2022

O Conselho de Administração

Antonio Maranhão Leirasto
Maria Alexandra Campos Cabral Faria do Vale